

Ofício nº. 108/2013

Paragominas(PA), em 05 de Novembro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Drª Mozimeire Pereira de S. Costa
Para: Prefeitura Municipal de Paragominas
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Ref.: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por igual Período e Valor.

Prorrogação do Contrato nº.576/2013-E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – Pregão Presencial nº.9/2013-00064 – Objeto: Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar, do tipo Kombi, para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino no Horário Escolar advindos da Fazenda São Luis Estrada da Hydro, PA 256, até a EMEF Santo Antonio situada na BR 010, percorrendo aproximadamente 2.500km/mês até 31 de Dezembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Considerando que em 2014 haverá a necessidade de continuarmos com os serviços especializados em Transporte Escolar com veículo tipo kombi, solicito de V. Exa, **Prorrogação do Contrato nº. 576/2013, por igual período e valor para o exercício de 2014.**

Obs.: Informamos que a referida Prorrogação não incorrerá em ônus, nem em prejuízos para esta Municipalidade, ficando os mesmos valores praticados no ano de 2013.

Forma de pagamento – Mensal
Fonte de Recurso: FUNDEB

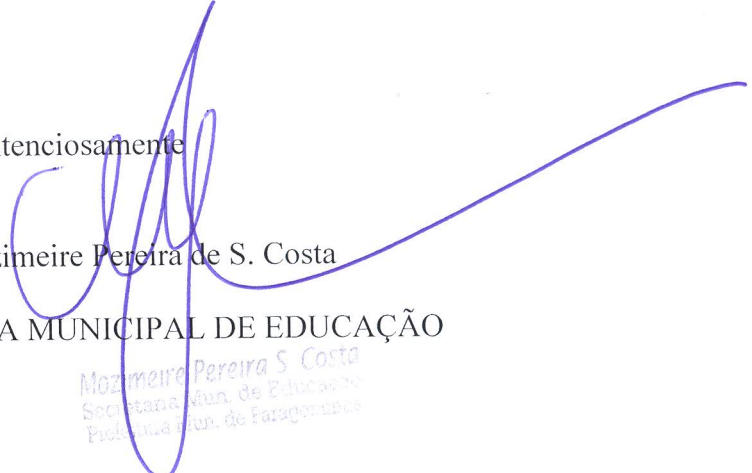
Atenciosamente

Drª Mozimeire Pereira de S. Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Fábio de Almeida
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação


Cláudio
Superintendente de Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Paragominas


Mozimeire Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas

Recebi 27/11/13

PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de Contrato.

OBJETO: Contratação de serviços.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade Concorrência, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em transporte escolar tipo Kombi para transportar alunos advindos da zona rural até a EMEF Santo Antônio.

A Administração Municipal justifica que a prorrogação do contrato é vantajosa, posto que manterá o mesmo valor do contrato originário. Além disso, a prestação do serviço é contínua, de boa qualidade e essencial para este Município.

A lei de licitação "Lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato, aliada aos permissivos jurídicos e as vantagens advindas da prorrogação, notadamente a manutenção dos valores originais, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.

SMJ.

Paragominas-PA. 30 de dezembro de 2013.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

7
bancos
financiários



3º TERMO ADITIVO Nº. 610/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 576/2013 do PREGÃO PRESENCIAL 9/2012-00064, de 26 de Junho de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR TIPO KOMBI, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO HORÁRIO ESCOLAR ADVINDOS DA FAZENDA SÃO LUIS, ESTRADA DA HYDRO, PA 256, ATÉ A EMEF SANTO ANTÔNIO SITUADA NA BR 010, PERCORRENDO APROX. 2.500KM/MÊS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013" referente a renovação contratual por igual período e valor.

Pelo presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa **E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.878.949/0001-01, Inscrição Estadual nº. 15.359.163-3 e Inscrição Municipal nº. 27185, situada a Rua do Contorno, nº. 280, Bairro: Centro, Paragominas/Pa, Cep: 68.625-245 representada pelo Sr. **HARLEI TIAGO HIRSCHMANN**, inscrito no CPF nº. 828.335.492-72 e R.G. nº. 4117354 -SSP/PA, residente e domiciliado Rua Severino Pedrosa, nº. 82, Bairro: Promissão III, Paragominas/Pa, Cep: 68628-532, denominado para este ato **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **31 de Julho de 2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do Contrato nº. 576/2013, que terminaria em **31 de Dezembro de 2013**, fica prorrogado para 03 de Junho de **2014**, conforme 3º T.A nº. 610/2013, solicitado através do Ofício nº. 108/2013 datado de 05 de Novembro de 2013, emitido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e autorizado pelo executivo.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

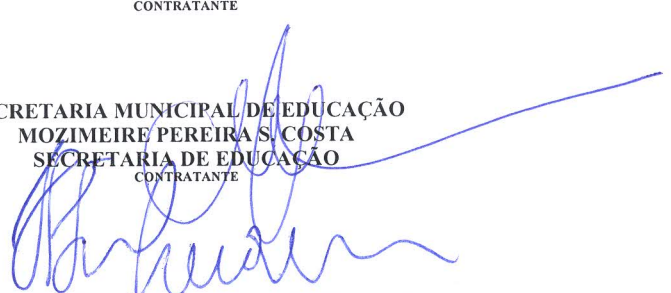
EXERCÍCIO 2013
Classif. Funcional Programática/Atividade 0904.12.361.12012.100 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
Classificação econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
VALOR: R\$ 27.683,33 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
Fonte de Recurso: FUNDEB.

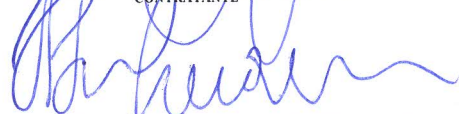
CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **31 de Julho de 2013** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 31 de Dezembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


E & H CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
HARLEI TIAGO HIRSCHMANN

Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - 

2 - 